



Prefeitura Municipal de Garça

Proctoria do Expediente

LEI Nº 471/57

M. N.º

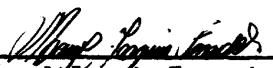
O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, -
Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, pelo prazo de cinco (5) anos, isenção do imposto predial urbano para o prédio da rua Buarque, esquina da rua Arabuta, onde funciona o Mercado Municipal, construído pela Sociedade Civil Mercado Municipal de Garça.

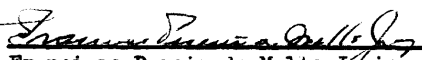
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de junho de 1957.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereirade Mello Junior
Diretor da Diretoria do Expediente.